



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

ESTADO DE GOIÁS, doravante **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES- GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO, brasileiro, médico, portador da CI/RG nº 1639988-1604589 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 599.380.721-00, residente e domiciliado nesta Capital, e a VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO, doravante denominada **CONVENENTE**, entidade filantrópica, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde, inscrita no CNES sob nº 2535939, com sede na Av. Coronel Gabriel Alves de Carvalho nº163, Bairro Santuário, Trindade-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.420.371/0001-22, neste ato representada por seu Presidente, IR. MICHAEL DOURADO GOULART, CSSR, brasileiro, portador da CI/RG nº 5029284 - SPTC-GO e inscrito no CPF sob o nº 006.927.911-08, residente e domiciliado em Trindade - GO, têm entre si, justo e avençado, o presente **PLANO DE TRABALHO**, que se regerá em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 202300010002772.

1) DESCRIÇÃO DA PROPOSTA: Execução de emenda de Custeio para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, junto a Secretária Estadual de Saúde de Goiás no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), indicada pelo Parlamentar Deputado Chico KGL, para complementação das despesas com os 303 pacientes internados em regime de longa permanência. (Procedimento SUS: pacientes sob cuidados prolongados em enfermidades neurológicas código SIGTAP 03.03.13.005-9 - aquele portador de patologia de evolução lenta ou portador de sequelas da patologia básica que gerou a internação que necessita de cuidados médico - assistenciais permanentes, com vistas a reabilitação físico funcional).

2) PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses a partir da data da publicação do instrumento de pagamento/liberação do recurso financeiro e depósito na conta bancária da emenda.

3) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de enxoval/rouparia para pacientes internados em regime de longa permanência do Hospital Vila São Cottolengo.

4) JUSTIFICATIVA:

AQUISIÇÃO DE ENXOVAL/ROUPARIA PARA PACIENTES INTERNADOS EM REGIME DE LONGA PERMANÊNCIA

A busca do ser humano pela utilização de roupas é como a necessidade de alimentação e moradia. Estudos antigos da espécie humana indicam que uma das razões que levam a humanidade a cobrir o corpo é a necessidade de protegê-lo. A equipe gestora da Vila São Cottolengo incentiva diariamente esse sentimento de proteção, harmonia, conforto, higiene e bem-estar para os pacientes internos. Assim investir em enxoval adulto/rouparia adulto significa adquirir pelas necessidades rotineiras, uma vez que nossa taxa de ocupação preenche constantemente cerca de 100% de lotação e nossos pacientes apresentam particularidades que ocasionam trocas constantes de vestuário. Outro fator a ressaltar é que devido às múltiplas deficiências existentes entre nossos pacientes há uma necessidade de personalizar as peças para melhor atendê-los. Baseado nesta introdução apresentamos solicitação de indicação de custeio para enxoval adulto/rouparia adulto. Está solicitação complementar o “guarda-roupa” de nossos pacientes adultos. Roupas que serão utilizadas no dia a dia dos pacientes, em suas atividades diárias de rotina e de lazer.

Relação entre proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados

O pleito para aquisição de enxoval/rouparia desta proposta tem por objetivo primordial de melhorar o atendimento aos pacientes internados em regime de longa permanência, garantindo a universalidade, a igualdade, a integralidade, o controle social e o acesso à um serviço especializado, por consequência realizar atenção diagnóstica e terapêutica especializada e promover o acesso do paciente a procedimentos de média e alta complexidade num serviço especializado de qualidade.

Indicação do público-alvo

Os produtos pleiteados serão destinados para benefício dos pacientes SUS, internados em regime de longa permanência na Instituição, público específico que será beneficiado com a aquisição de enxoval/rouparia. Esse grupo é composto por usuários que precisam do serviço prestados pelo hospital.

Problema a ser solucionado

A aquisição de enxoval/rouparia são essenciais para a prestação de serviço de qualidade a todos pacientes internados em regime de longa permanência na Instituição. A proposta visa manter o provimento destes materiais de forma satisfatória a demanda solicitada.

Resultados Esperados

O hospital possui meta SUS, por isso almeja-se que com o pleito desses objetos que os pacientes tenham atendimento de excelência nas unidades de internação proporcionando sempre atendimentos de qualidade ao paciente.

Capacidade Técnica e Gerencial Vila São José Bento Cottolengo

A equipe gestora da Vila São José Bento Cottolengo declara que possui Capacidade Técnica, Gerencial e Operacional para executar o objeto proposto, tendo em seu quadro técnico e operacional profissionais qualificados como: diretor clínico, médicos especialistas, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, farmacêuticos, cuidadores, auxiliares de lavanderia, auxiliares de roupa entre outros profissionais.

5) METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta 01: Aquisição de Enxoval/Rouparia para pacientes internados em regime de

longa permanência, para atender pacientes internados em regime de longa permanência.

Enxoval /Rouparia

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Pç	360	Calça Jeans básica 98% algodão 2% elastano	R\$ 89,38	R\$ 32.176,80
02	Pç	352	Bermuda Jean azul básica 98% algodão 2% elastano	R\$ 75,00	R\$ 26.400,00
03	Pç	368	Camisa Gola Polo 100% algodão (cores variadas)	R\$ 45,00	R\$ 16.560,00
04	Pç	470	Conjunto Feminino Calça e Blusa em malha lisa 100% algodão	R\$ 52,90	R\$ 24.863,00
				Total	R\$ 100.000,00

6) VALOR DA PROPOSTA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

7) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício 2023	
Parcela	Custeio com Enxoval /Rouparia
1ª	R\$50.000,00
2ª	R\$50.000,00
TOTAL	R\$100.000,00

8) MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS

A Vila São Cottolengo possui pleno conhecimento de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio, comprovando em extratos bancários periódicos o saldo inicial zerado, conforme determinação legal do art. 62 da Lei 17.928/2012.

9) PREVISÃO CONTRAPARTIDA

A Vila São José Bento Cottolengo possui pleno conhecimento de que o valor do repasse a ser transferido pela concedente não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer situação capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, além da observância da proporcionalidade da contrapartida, sendo sempre formalizado por aditivo.

10) DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Vila São José Bento Cottolengo possui pleno conhecimento da faculdade aos partícipes de rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado - A rescisão deverá ser por ato devidamente justificado.

11) DA PUBLICIDADE DO CONVÊNIO

A Vila São José Bento Cottolengo fará divulgação do convênio junto à comunidade beneficiada, através da divulgação da publicação dos convênios em sítio eletrônico institucional da própria Instituição.

12) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Procedimentos	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Repasse da parcela	*											
Abertura do Processo de Compra	*	*										
Execução do Processo de Compra			*	*	*	*	*	*	*	*		
Prestação de Contas Parcial/ Final											*	*

Obs: O processo de compra será conduzido via Cotação Prévia de Preço – CPP, conforme parâmetro da Lei 8.666/93.

13) DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

14) PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será apresentada de acordos com os prazos definido em portaria/instrumento jurídico legal e para a comprovação da execução do serviço a Instituição apresentará:

1. Relatório de cumprimento do objeto;
2. Cópia do Plano de Trabalho Aprovado;
3. Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação;
4. Relatório de execução físico-financeira;
5. Relatório de bens adquiridos e pagamentos efetuados;
6. Extrato da Conta Bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;
7. Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;
8. Fotos do Objeto;
9. Relatório de Cumprimento de Metas;
10. Notas Fiscais/Faturas;

15) DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Na qualidade de representante legal da Vila São José Bento Cottolengo, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as

penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública, que impeçam a transferência de recursos do Recurso Disponível à Instituição, na forma deste Plano de Trabalho. Reforço que a Entidade se compromete em fornecer todos os documentos necessários para a prestação de contas conforme estabelecido em contrato, bem como executar todos os serviços dentro dos princípios de economicidade e razoabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Dourado Goulart, Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 21/11/2023, às 17:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48010480** e o código CRC **4F6DDD42**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA -
GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010002772



SEI 48010480